SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

ATO TIT Nº 01/2014

Dispõe sobre o início das atividades e horário de funcionamento da Câmara Superior e das Câmaras Julgadoras.

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, no exercício de suas atribuições e pela competência conferida pelo artigo 19, incisos I, II e V, do Decreto nº 54.486, de 26 de junho de 2009, considerando a necessidade de fixar o início das atividades e horário de funcionamento da Câmara Superior e das Câmaras Julgadoras, resolve:

Artigo 1º. As atividades de julgamento do Tribunal de Impostos e Taxas, para o ano corrente, iniciar-se-ão em 28 de janeiro de 2014.

Artigo 2º. A Câmara Superior e as Câmaras Julgadoras funcionarão, no biênio em curso, nos seguintes dias e horários:

I – Câmara Superior – às terças-feiras e quintas-feiras, das 08:30 horas às 12:00 horas, assegurada a duração mínima de 3 horas e 30 minutos.

II – Primeira a Sexta Câmaras Julgadoras – às terças-feiras e quintas-feiras, das 08:30 horas às 12:00 horas.

III – Sétima a Décima Segunda Câmaras Julgadoras – às quartas-feiras e sextas-feiras, das 08:30 horas às 12:00 horas.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Impostos e Taxas, em 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ PAULO NEVES
Presidente